

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)
de 21 de Fevereiro de 2008 — Semeraro/Comissão**

(Processo F-19/06) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Avaliação — Relatório de evolução na carreira — Exercício de avaliação de 2004 — Artigo 43.º do Estatuto — Dever de fundamentação — Promoção — Procedimento de atestação)

(2008/C 209/124)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Maria Magdalena Semeraro (Bruxelas, Bélgica) (Representantes: L. Vogel, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: G. Berscheid e M. Velardo, agentes)

Objecto do processo

Anulação da decisão da AIPN, de 8 de Novembro de 2005, que indefere a reclamação da recorrente contra o seu relatório de evolução de carreira relativo ao ano de 2004.

Parte decisória

- 1) O relatório de evolução de carreira de M. M. Semeraro relativo ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2004 é anulado.
- 2) A Comissão das Comunidades Europeias suporta a totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 108 de 6.5.2006, p. 30.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)
de 6 de Março de 2008 — Skareby/Comissão**

(Processo F-46/06) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Avaliação — Relatório de evolução de carreira — Exercício de avaliação de 2004 — Objectivos — Dever de fundamentação — Erro manifesto de apreciação)

(2008/C 209/125)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Carina Skareby (Bichkek, Quirguistão) (Representantes: inicialmente S. Rodrigues e Y. Minatchy, advogados, depois S. Rodrigues e C. Bernard-Glanz, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: V. Joris e M. Velardo, agentes)

Objecto do processo

Por um lado, anulação do relatório de evolução de carreira da recorrente relativo ao exercício de 2004 e, por outro, pedido de indemnização.

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Cada parte suportará as próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 143 de 17.6.2006, p. 39.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)
de 3 de Abril de 2008 — Bakema/Comissão**

(Processo F-68/06) ⁽¹⁾

(Função pública — Agentes contratuais — Classificação em grau — Grupo de funções IV — Diploma — Experiência profissional)

(2008/C 209/126)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Reint J. Bakema (Zuidlaren, Países Baixos) (Representantes: L. Rijpkema e A. Kootstra, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: J. Currall e M. Velardo, agentes)

Objecto do processo

Função pública — Anulação da decisão da Comissão que recusou reclassificar o recorrente do grau 14 ao grau 16 do grupo de funções IV e considerar o seu «kandidaatsdiploma» comprovativo de uma formação universitária completa, nos termos do artigo 82.º do ROA e do artigo 2.º das DGE relativas aos processos que regulam a contratação e o emprego dos agentes contratuais na Comissão.